



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Desenvolvimento e compromisso com você.*

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 1964/2010**

### **DÁ DENOMINAÇÃO A ESTRADAS NA LOCALIDADE DA MATINADA**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - As estradas abaixo relacionadas, situadas na localidade da Matinada, passam a receber as seguintes denominações:

I – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término na residência do Sr. Carlos Vicente da Silva, receberá o nome de **Estrada Bela Vista**;

II – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término no Córrego do Salgado, receberá o nome de **Estrada Aroeiras**;

III – a estrada que tem início na recém nomeada Estrada do Salgado e término na residência do Sr. José Santana da Cunha, receberá o nome de **Estrada da Alegria**;

IV – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término na recém nomeada Estrada Aroeiras, receberá o nome de **Estrada do Salgado**;

V – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término na residência do Sr. Arnaldo Herculano da Cunha, receberá o nome de **Estrada Vicente Herculano da Cunha**;

VI – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término na residência da Sra. Enedina Maria Barbosa, receberá o nome de **Estrada Novo Horizonte**.

VII – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término na residência da Sra. Trindade Nogueira Porto, receberá o nome de **Estrada do Campo**;

VIII – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término na residência do Sr. Valdemar Tavares da Silva, receberá o nome de **Estrada Nova Era**;

IX – a estrada que tem início na recém nomeada Estrada do Campo e término na recém nomeada Estrada Nova Era, receberá o nome de **Estrada Grota dos Cavacos**;

X – a estrada que tem início na Rodovia MG-275 e término no limite entre os Municípios de Carandaí e Caranaíba, receberá o nome de **Estrada João José Damasceno**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de dezembro de 2010.

Clairton Dutra Costa Vieira

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla

Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de dezembro de 2010. \_\_\_\_\_

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.